

# **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - SECOM**

## **ESCLARECIMENTOS - PARTE 02**

**PERGUNTA 5:** Ao responder o Pedido de Esclarecimento nº 01, esta Comissão informou que os documentos de habilitação que serão entregues no Envelope "E" deverão estar válidos na data de entrega do Envelope "E", a ser agendada, e não no dia 22/11/2016. Ocorre que na página 68 do Edital, item 1.4.3.1, é mencionado que a certidão negativa de falência, caso não conste validade, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação. Assim, indagamos novamente: com exceção dos atestados de capacidade técnica, que não precisam ter validade ou terem sido emitidos em prazo determinado anterior à abertura da licitação, todas as certidões têm que estar válidas na data de entrega do Envelope "E", ainda a ser agendada, ou têm que estar válidas na data de 22/11/2016?

**RESPOSTA 5:** Os documentos referentes à habilitação deverão estar válidos na data de entrega do Envelope "E". O subitem 1.4.3.1 trata da data limite para emissão da Certidão Negativa de Falência, em hipótese de não se constar o vencimento no documento. Neste caso específico, considerar-se-á válida, a época da sessão de entrega do Envelope "E", a Certidão Negativa de Falência emitida até 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da licitação, não havendo, portanto, divergência com relação à regra da validade dos documentos para habilitação.